



- EXTRATO DO SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 -

(Processo Administrativo nº 33/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Prorrogação de prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior);

JUSTIFICATIVAS: Considerando as dificuldades de implementação do Pregão Eletrônico para as novas contratações junto à Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, bem como a necessidade de capacitação dos servidores e as devidas regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a imprescindibilidade de prorrogação, em caráter excepcional, por mais 3 (três) meses, para atender necessidade temporária e emergencial de relevante interesse do Poder Legislativo, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, tempo considerado suficiente para a conclusão do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, que já se encontra em andamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA. – Assistência e Consultoria Municipal.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, firmado em data de 01 de setembro de 2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços, pela contratada à contratante, de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, em conformidade com as especificações e exigências contantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2020, bem como as alterações posteriores constantes do Terceiro (3º) Termo Aditivo de Supressão Contratual de 10 de janeiro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, com embasamento legal conforme o disposto no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas acima expostas, decidem prorrogar, em caráter excepcional, devidamente justificado, por mais 3 (três) meses, para atender necessidade temporária e emergencial de relevante interesse do Poder Legislativo, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, correspondente ao período de **01 de DEZEMBRO de 2024 até 28 de FEVEREIRO de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no exposto na Cláusula 9.1 do instrumento contratual, considera-se como valor global trimestral para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$ 3.383,52 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente a **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mantidas no valor de R\$ 1.127,84 (um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 29 de Novembro de 2024

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
João Pedro da Silva Siqueira – Presidente.
CONTRATANTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Fernandopolense ao Ilustríssimo Senhor AILTON JOSÉ DOS SANTOS - “Sargento SANTOS”)

EU, **JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o *Título de Cidadão Fernandopolense* ao Ilustríssimo Senhor **AILTON JOSÉ DOS SANTOS** (“Sargento SANTOS”), Vereador e 2º Sargento PM reformado, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense, notadamente, tanto na condição de Vereador junto à Câmara Municipal de Fernandópolis/SP quanto e, especialmente, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviços públicos militares dedicados ao policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no município de Fernandópolis/SP junto ao 16º Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo com sede em Fernandópolis/SP.

Art. 2º A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esta finalidade.

Art. 3º As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 03 de dezembro de 2024.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- DANIELA AP. FELTRIN SILVA -
Técnica Legislativa